PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

LEI N° 059/02

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel, constituído pelo Lote 124/1-A, Subdivisão do Lote 124/1-REM, situado na Colônia Fazenda Gaúcha da Gleba Três Bocas, com área de 1.481,71 m², à **MITRA DIOCESANA DE APUCARANA – PARÓQUIA CRISTO REI**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar à **MITRA DIOCESANA DE APUCARANA - PARÓQUIA CRISTO REI** – CNPJ 75.283.564/0012-30, o Lote de terras 124/1-A, Subdivisão do Lote 124/1-REM, situado na Colônia Fazenda Gaúcha da Gleba Três Bocas, com área de 1.481,71 m², de propriedade deste Município, conforme Matrícula n° 20055 do Cartório de Registro de Imóveis 1° Ofício desta Comarca.

Art. 2° - A área doada servirá para a construção de uma capela e salão comunitário.

Art. 3° - A donatária terá o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 15 (quinze) meses para concluí-la, sob pena de revogação da doação através de decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 11 dias do mês de setembro de 2002.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal